

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00315-N

Folha 046/047

Protocolo 0028626

Escrevente 0020

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: ROBERTO KELLER DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA A FAVOR DE SATURNINO PEREIRA DA SILVA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$15.000,00.

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, (03/02/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber:- De uma parte como Outorgantes Vendedores **ROBERTO KELLER DE OLIVEIRA**, filho de **JOÃO GUALBERTO DE OLIVEIRA** e **MARIA DIVINA TEODORO**, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **15018/D - CREA-GO** expedida em 25/11/2008 e inscrito no CPF/MF sob nº **522.064.326-68** e sua esposa **KÁTIA SILVA DE MORAES OLIVEIRA**, filha de **ANTONIO JOSE DE MORAES** e **NAUDIVA MARIA DA SILVA MORAES**, comerciária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **M-6.877.392-SSP-MG**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **02480503208-DETRAN-GO** expedida em 07/05/2008 e inscrita no CPF/MF sob nº **828.362.806-20**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua RPS-03, Qd. 02, Lt. 07, Residencial Porto Seguro, Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgado Comprador **SATURNINO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, filho de **JOÃO PEREIRA DA SILVA** e **CONCEIÇÃO DA COSTA TAVARES**, viúvo, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **2.234.671-SSP-GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02958897133-DETRAN-GO** expedida em 11/12/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº **479.699.381-91**, residente e domiciliado na Avenida Walquiria, Quadra D, Lote 01, Vila Santos Dumont, Aparecida de Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **Lote de terras para construção urbana de nº 28 (vinte e oito), da Quadra 70 (setenta), situado à Rua RI-13, no Loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAIPU", nesta Capital, com a área de 360,00m², sendo: 12,00m de frente; 12,00m pela linha de fundo com o lote 13; 30,00m pelo lado direito com o lote 29; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 27.** Havido legalmente de **Caralbas Empreendimentos Imobiliários Ltda**, por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas Notas desta Capital, Livro 310-N, fls. 048/049, em 08/11/2011 pelo preço de R\$7.000,00. Devidamente cadastrado na Prefeitura de Goiânia-GO sob nº **360.040.0094.000-5**; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia **R1-222.753** e achando-se contratados com o outorgado comprador

escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**. Importância essa que do outorgado comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7438, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. **Transcrição das Certidões apresentadas:** 1- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **ROBERTO KELLER DE OLIVEIRA**. CPF: **522.064.326.68**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 09:59:35 do dia 14/12/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/06/2012. Código de controle da certidão: **7DDF.B185.5B5F.2E44**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaSegVia/>. 3/2/2012. 1.1- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **KATIA SILVA DE MORAES OLIVEIRA**. CPF: **828.362.806-20**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00315-N

Folha 046/047

Protocolo 0028626

Escrevente 0020

certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 15:51:35 do dia 29/09/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/03/2012. Código de controle da certidão: **8941.980C.201A.7586**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaSegVia/>. 3/2/2012. 2- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO: Nº **8833837**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: **522.064.326-68**. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS VALIDADOR: **5.555.545.521.447** EMITIDA VIA INTERNET SGTI- SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 FEVEREIRO DE 2012 HORA: 14:59:8:2 <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp>. 3/2/2012. 2.1- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO: Nº **8833847**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: **828.362.806-20**. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS

APURADOS. VALIDADOR: 5.555.622.753.343 EMITIDA VIA INTERNET SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 3 FEVEREIRO DE 2012 HORA: 14:59:51:9 <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp> 3/2/2012. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$333,90, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$33,39. Taxa Judiciária: R\$26,91... (aa.) ROBERTO KELLER DE OLIVEIRA, Outorgante. KÁTIA SILVA DE MORAES OLIVEIRA, Outorgante. SATURNINO PEREIRA DA SILVA, Outorgado. Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [assinatura] da Verdade.

Goiânia-GO, 03 de fevereiro de 2012.

[assinatura]
ROBERTO KELLER DE OLIVEIRA
Outorgante

[assinatura]
KÁTIA SILVA DE MORAES OLIVEIRA
Outorgante

[assinatura]
SATURNINO PEREIRA DA SILVA
Outorgado

[assinatura]
Marcus Vinícius Ramos Joaquim
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 479485 - Livro: 1T - Folha: 135V

Atos Praticados

R2 - 222.753 - Compra e Venda

Em 17/02/2012 - O Suboficial

Emol: 178,75 Tx.Jud: 9,64

FUNDESP: 17,88 Total: 206,26

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Suelag Durães
Sub-Oficial

